

**LEI N° 9, DE 6 DE MARÇO DE 1967**

*Autoriza pagamento de despesas efetuadas pelo ex-prefeito.*

O povo do Município de Heliadora, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** - Fica o Senhor Prefeito autorizado a pagar ao Sr. Ranulfo Rafael a quantia de NC\$ 230,80 (duzentos e trinta cruzeiros novos e oitenta centavos) referente ao seu financiamento de gasolina e óleo feitos à Prefeitura quando da gestão do ex-prefeito Celso Vieira Vilela.

**Art. 2°** - Para ocorrer as despesas autorizadas pelo artigo primeiro da presente lei fica aberto nos serviços de Transportes e Comunicações o Crédito Especial de NC\$ 230,80 (duzentos e trinta cruzeiros novos e oitenta centavos), com vigência no corrente exercício.

**Art. 3°** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 6 de março de 1967.

**O Prefeito Municipal**  
**José damasceno Ferreira**

\* Registrada na secretaria da Prefeitura, em 13 de março de 1967.  
Benedito C. Tolêdo. Secretário.